

Grupo	Nome	Q.Z.P.	Código	Agrupamento Vertical de	Código
110	Alda Sofia de Oliveira Varela Correia	Algarve	08	Escola de Aljezur	145051
110	Ángela Cristina Candeias Duarte da luz	Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02	Escolas de Aljezur	145051
110	João Carlos dos Santos Ataíde Ruivo	Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02	Escolas de Aljezur	145051
110	José Miguel Pires da Rocha	Porto	13	Escolas de Aljezur	145051
110	Rui Jorge Gouveia Doudinho	Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02	Escolas de Aljezur	145051
110	Sandra Cristina das Neves Martins	Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02	Escolas de Aljezur	145051
110	Sílvia Maria Correia de Brito	Algarve	08	Escolas de Aljezur	145051
260	Maria Dulce da Rosa de Oliveira	Algarve	08	Escolas de Aljezur	145051
500	Ana da Madre de Deus Duarte Belo de Bettencourt Coelho.	Algarve	08	Escolas de Aljezur	145051
500	Raquel de Almeida Barreto	Algarve	08	Escolas de Aljezur	145051

Data: 18 de Maio de 2010. — Nome: *Maria da Piedade Matoso Freire*, cargo: Directora.

203280762

### Despacho n.º 8936/2010

Por despacho da Directora do Agrupamento Vertical de Escolas de Aljezur, no uso das competências delegadas no ponto 1.1, do Despacho

n.º 23 106/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2009, foram transferidos os docentes do Quadro de Escola para o Quadro de Agrupamento, abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Do Q. E.	Código	Para o Q. A.	Código
200	Maria de Fátima Pereira Baptista	E. B. 2,3 Dr. António da Costa Contreiras, Armação de Pêra	344801	Agrupamento Vertical de Escolas de Aljezur	145051
400	Fernando Jorge Almeida Évora	E. B. 2,3 de Colos	330668	Agrupamento Vertical de Escolas de Aljezur.	145051

Data: 18 de Maio de 2010. — Nome: *Maria da Piedade Matoso Freire*, cargo: Directora.

203281442

### Agrupamento Vertical de Escolas Engenheiro Nuno Mergulhão

#### Aviso (extracto) n.º 10334/2010

Por despacho da Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento Vertical de Escolas Engenheiro Nuno Mergulhão, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23106/2006 Publicado no *Diário da República* 2.ª série 218 de 13 de Novembro de 2006, foram autorizadas as propostas de transferência para esta escola, referentes ao ano lectivo de 2009-2010, dos docentes abaixo discriminados, com efeitos a 1 de Setembro de 2009.

Nome	Grupo	Escola/agrupamento de origem	QZP
Manuel António Marques Dias	550	400312	
Manuel Duarte Santos Costa Mariano	620		8

Portimão, 19 de Maio de 2010. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Lic. Maria Fernanda Rosa*.

203279361

Nome	Grupo	Escola/agrupamento de origem	QZP
Cláudia Patrícia Dionísio H. Carvalho	110		8
Dora Fátima Venâncio Branco	110		8
Elsa Cristina Nunes Roque	110		8
José Manuel Altura Pacheco	110		8
Lígia Maria Vicente Marreiros	110		8
Maria Helena Nascimento Marreiros	110	341940	
Maria João Lopes Silva Sousa	110		8
Mónica de Lurdes Soares Gonçalves	110		8
Olavo Daniel Cristina Rodrigues	110		8
Paula Cristina Caetano Brito Figueiredo	110		8
Sílvia de Jesus Anes Silva	110		8
Jaime Marques Gonçalves	230		8
Jorge Manuel Rodrigues Dias	230	342671	
Maria da Paz Duarte Gomes Simões Capela	230		8
Rita Fernanda Guimarães Correia Torrado	230		8
Tânia Susana Modesto	230		8
Plínio Jorge Marques da Silva Ferrão	260	344837	
Filomena Maria Madeira Sebastião	300/320		8
Rosa Maria Almeida Macedo Duarte	300/320		8
Ana Isabel Xarepe Carvalho Glória Alves	330		8
Cármem Susana Fonseca Garrido G. Ribeiro	500		8
Maria Cristina Silva Nabais Ponceano	530	400385	

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Direcção-Geral do Ensino Superior

#### Despacho n.º 8937/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea e), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Manutenção Industrial, aprovado a 2 de Março de 2007, pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre, ministrado nessa escola, com início no ano lectivo 2008/2009, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 26 de Setembro de 2007.

25 de Setembro de 2009. — O Director-Geral do Ensino Superior, Prof. Doutor António Morão Dias.

#### ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Manutenção Industrial

3 — Área de formação em que se insere: 521 — Metalurgia e Metalomecânica

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico de Gestão da Manutenção é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, garante a manutenção das unidades industriais, utiliza e repara os diferentes equipamentos de diversas gerações tecnológicas e introduz nos equipamentos as modificações necessárias de molde a melhorar o rendimento e a fiabilidade destes.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Elaborar e estudar planos de manutenção;  
Cooperar com a área da produção, com o objectivo de otimizar os recursos e diminuir tempos improdutivo;  
Coordenar as actividades de manutenção, por forma a minimizar os custos globais;  
Desenvolver relações técnicas com os fornecedores de equipamento, analisar as necessidades de adaptação das tecnologias às especificidades da empresa;  
Analisar as necessidades de equipamento e providenciar a sua aquisição;  
Promover e aplicar práticas de manutenção preventiva;  
Detectar erros e desvios técnicos que ocorram;  
Estabelecer programas e planos de manutenção de máquinas eléctricas e de instalações eléctricas;  
Assistir tecnicamente a produção, intervindo em caso de anomalias ou avarias;  
Inspeccionar e avaliar equipamentos.

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações	
			Total (3)	Contacto (4)			
Geral e Científica . . . . .	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês . . . . .	43	30	2		
		Engenharia e Técnicas Afins . . . . .	49	35	2		
Tecnológica . . . . .	Gestão e Administração . . . . .	Análise de Custos . . . . .	49	35	2		
		Física . . . . .	75	50	3		
		Electrónica e Automação . . . . .	77	55	3		
		Metalurgia e Metalomecânica . . . . .	Aplicações Informáticas (GMAC).	77	55	3	
			Desenho Mecânico . . . . .	77	55	3	
		Metalurgia e Metalomecânica . . . . .	Organização e Gestão da Manutenção.	77	55	3	
			Técnicas de Diagnóstico e Ensaio.	77	55	3	
		Metalurgia e Metalomecânica . . . . .	Tecnologia Mecânica I . . . . .	77	55	3	
		Metalurgia e Metalomecânica . . . . .	Tecnologia Mecânica II . . . . .	77	55	3	
		Electrónica e Automação . . . . .	Electrónica . . . . .	84	60	3,5	
			Automação Industrial . . . . .	98	70	4	
		Metalurgia e Metalomecânica . . . . .	Técnicas de Reparação . . . . .	78	60	3	
			Electricidade e Energia . . . . .	Sistemas AVAC . . . . .	98	70	4
		Electrónica e Energia . . . . .	Instalações e Máquinas Eléctricas.	104	80	4	
			Metalurgia e Metalomecânica . . . . .	Manutenção Electromecânica	195	150	8
Comércio . . . . .	Aprovisionamento e Gestão de Stocks.	65	50	2,5	Opção I		
	Electricidade e Energia . . . . .	Auditorias Energéticas . . . . .	65	50	2,5	Opção II	
Biologia e Bioquímica . . . . .	Noções de Microbiologia . . . . .	65	50	2,5	Opção III		
	Segurança e Higiene no Trabalho	HACCP . . . . .	65	50	2,5	Opção IV	
Em contexto de trabalho . . . . .	Metalurgia e Metalomecânica . . . . .	Estágio . . . . .	600	600	24		
		<i>Total</i> . . . . .	2000	1620	80		

#### Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Matemática; Física.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20

Na inscrição em simultâneo no curso — 30

## 9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . . . .	Física . . . . .	Física I . . . . .	105	70	4	
	Física . . . . .	Física II . . . . .	90	60	3,5	
	Matemática . . . . .	Matemática I . . . . .	105	70	4	
	Matemática . . . . .	Matemática II . . . . .	90	60	3,5	
	<i>Total . . . . .</i>			390	260	15

## Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

203276786

## Despacho n.º 8938/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea *e*), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Tecnologia Eletromecânica, aprovado a 2 de Março de 2007, pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre, ministrado nessa escola, com início no ano lectivo 2007/2008, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 26 de Setembro de 2007.

Em 27 de Janeiro de 2010. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

## ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Tecnologia Electromecânica

3 — Área de formação em que se insere: 521 — Metalurgia e Metalomecânica

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico de electromecânica é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, programa, planeia, executa e coordena a execução de desenhos e sistemas de fabrico considerando a optimização da quantidade e qualidade da produção.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Analisar os tipos e características, o comportamento e a quantidade dos materiais necessários à execução das peças;

Definir os equipamentos necessários à execução das peças considerando a qualidade do produto final;

Executar ou mandar executar os desenhos gerais e detalhados, utilizando sistemas de desenho assistido por computador;

Propor modificações nas peças ou projectos de fabrico de acordo com a funcionalidade e a viabilidade técnica da produção;

Assistir tecnicamente a produção, intervindo em caso de anomalias ou avarias;

Utilizar as instruções correctas da linguagem CNC e CAM, com vista à optimização da produção;

Identificar e seleccionar as máquinas e ferramentas utilizadas na fabricação para realizar a sua programação;

Participar na definição dos parâmetros de qualidade;

Detectar erros e desvios técnicos que ocorram.

## 6 — Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . . . .	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês . . . . .	45	30	2	
	Segurança e Higiene no Trabalho	Higiene e Segurança no Trabalho	45	30	2	
Tecnológica . . . . .	Física . . . . .	Física . . . . .	75	50	3	
	Matemática . . . . .	Matemática . . . . .	60	40	2	
	Informática . . . . .	Tecnologias da Informação . . . . .	75	50	3	
	Química . . . . .	Controlo de Qualidade . . . . .	90	60	3,5	
	Materiais (indústrias da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros).	Resistência dos Materiais . . . . .	90	60	3,5	
	Metalurgia e Metalomecânica . . . . .	Tecnologia Mecânica I . . . . .	90	60	3,5	
	Metalurgia e Metalomecânica . . . . .	Tecnologia Mecânica II . . . . .	90	60	3,5	
	Electrónica e Automação . . . . .	Electrónica Industrial . . . . .	90	60	3,5	
	Metalurgia e Metalomecânica . . . . .	Concepção Mecânica . . . . .	150	100	6	